

REICH
ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor Antonio Cavalcante Lins e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil/segurança do trabalho, profissão), portador do Registro de Identidade nº 07.283.840-00, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 820.744.025-20, residente à rua Gilvan Fernandes, nº 556, Lauro de Freitas/BA, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

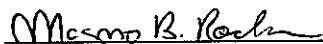
Salvador/BA, 02 de Agosto de 2022.



NICOLAS MOREIRA FASCETO

Representante Legal

C.I. N.º 574565183 C.P.F. N.º 012.711.295-23



MAGNO BITTENCOURT ROCHA

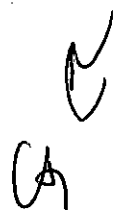
Representante Legal

C.I. N.º 869800922 C.P.F. N.º 010.612.365-36



Rua Carlos Alberto de Oliveira, nº 186 Lot. Stª Julia – Quadra D – Bairro Itinga

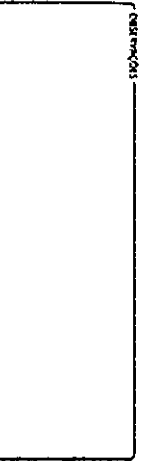
CEP: 42700-130 – Lauro de Freitas - Bahia





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143283928

NOME: [REDACTED]		DOC. ENTREGADOR (CATEGORIA):		DATA DE EMISSÃO:	
N.º IDENTIFICACIONAL:		CATEGORIA:		DATA DE VALIDADE:	
NOME DO TITULAR:		TIPO DE VEÍCULO:		CATEGORIA:	
VALOR DO TÍTULO:		VALOR DO TÍTULO:		VALOR DO TÍTULO:	



2143283928

Local de Emissão: [REDACTED]

Local de Validade: [REDACTED]

Estado: BAHIA

Denatran: [REDACTED]

Contran: [REDACTED]

REICH ENGENHARIA Assinado de forma digital por REICH ENGENHARIA LTDA-22938566000100
 LTDA-22938566000100 Dados: 2022.07.14 08:02:13 -03'00'

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 219611407221133256483-1
 Data: 14/07/2022 10:01:08
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANG10126-IQUO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1488
 Torre João Pessoa - PB
 (51) 3344-6488 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente

TJPB



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://correedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REICH ENGENHARIA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2022 08:03:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 219611407221133256483-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

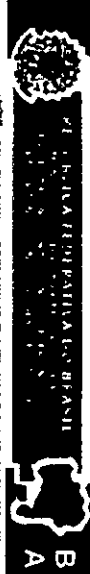
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf2a59783d2b5c7be84fec0d6de7a5ae937350b9ab72d656bf3bb505f922d22b620d2672d178661cacb537b248c24100602d796bfb1ab131efd76050ff25865b6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2154256610

Nome: **REICH, W. ALVES DA SILVA**

CPF: **000.000.000-00**

RG: **1.000.000-0**

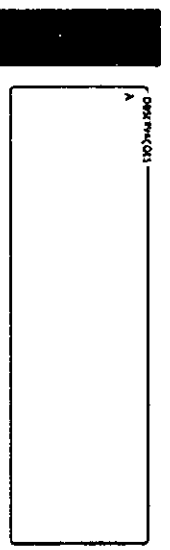
Estado: **BAHIA**

Cidade: **ILhéUS**

Profissão: **PROFESSOR**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**



Assinatura Digital: **2154256610**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**

Assinatura: **W. ALVES DA SILVA**

Assinatura Digital: **2154256610**

REICH ENGENHARIA Assinado de forma digital por
 REICH ENGENHARIA
 LTDA-2293856600010
 Dados: 2022.07.14 15:56:56 -03'00'



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 219611407228553394096-1
 Data: 14/07/2022 16:14:03
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANG14372-EBQ2:



CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1498
 Torr. João Pessoa - PB
 (81) 3244-4044 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escritura

TJPB



Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REICH ENGENHARIA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2022 08:00:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.no.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 219611407228553394096-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf2a59783d2b5c7be84fec0d6de7a5ae9a3f868b81f4be41c701cd756e7464e3e84f831bcd6ae139a77c481132cec3bbd02d796bfb1ab131efd76050ff25865b6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655149504

NOME	
DOC. IDENTIFICACIONAL	
CPF	ORIGEM
ALICADO	
INSTRUMENTO INTERVENIENTE	
REGISTRO	RECIBO
RECIBO	RECIBO



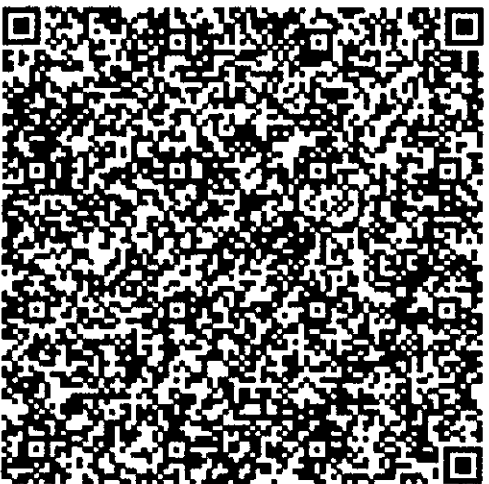
OBSERVAÇÕES	
-------------	--

LOCAL	DATA EMISSÃO
BAHIA	18/07/2022

DENATRAN	
CONTRAN	

REICH ENGENHARIA - Assinado de forma digital por
 REICH ENGENHARIA
 LTDA:2293856600010
 0
 Data: 2022.07.18 17:42:10 -03'00'

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 219811807228404674692-1
 Data: 18/07/2022 17:05:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANGZ7764-497M;



CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1408
 Torre João Pessoa - PB
 (83) 3344-6644 - cartorio@azevedobastosrn.com.br
<https://azevedobastosrn.com.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 18 de julho de 2022 17:18:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REICH ENGENHARIA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2022 07:59:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REICH ENGENHARIA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 219611807228404674692-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf2a59783d2b5c7be84fec0d6de7a5ae93be76a1ca7d1182bc88248c68f4d03f9ede3acc5a841e75fd6dbcd7a62c3984c02d796bf1ab131efd76050ff25865b6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANTONIO CAVALCANTE LINS E SILVA CPF/CNPJ: 820.744.025-20 Email: tonlins@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: REICH ENGENHARIA LTDA NIRE: 29204215212	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204215212	4
97486470	1
97939554	3
98039095	7
TOTAL DE PÁGINAS	15
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 157.527.819.701.25	
Emissão: 15/03/2021 16:28:26	

SALVADOR, 15 de Março de 2021

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

J

R
GH

Protocolo: 219399948



: : : : : : : : : : : : : : : : :
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
REICH ENGENHARIA LTDA

000123

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAGNO BITTENCOURT ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/06/1984, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF/MF nº 010.612.365-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0508863678, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS VEREADORES, 310, JOCKEY CLUBE, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

NICOLAS MOREIRA FASCETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 012.711.295-23, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03727033035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO BOI, 21B, CS 6, CATU DE ABRANTES/BOA UNIAO - ABRANTES, CAMACARI, BA, CEP 42.841-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial REICH ENGENHARIA LTDA e nome fantasia REICH ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 186, QUADRA D LOTE DIVER LOT JD SANTA JULIA LTS 22,23 E 36, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Req: 81500000474022 DBE:
BA7347192700001271129523

Página 1

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
REICH ENGENHARIA LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7112-0/00 - serviços de engenharia.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.


Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MAGNO BITTENCOURT ROCHA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
NICOLAS MOREIRA FASCETO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81500000474022 DBE:
BA7347192700001271129523



Página 2 



: : : : : : : : : : : : : : : :
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
REICH ENGENHARIA LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá SÓCIO MAGNO BITTENCOURT ROCHA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores SÓCIO NICOLAS MOREIRA FASCETO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 8150000474022 DBE:
BA7347192700001271129523

Página 3

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
REICH ENGENHARIA LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

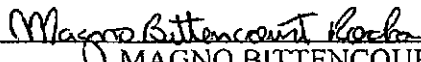
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

LAURO DE FREITAS/BA, 30 de maio de 2015.


MAGNO BITTENCOURT ROCHA
CPF: 010.612.365-36


NICOLAS MOREIRA FASCETO
CPF: 012.711.295-23



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2015 SOB Nº: 29204215212	
Protocolo: 15/833835-9, DE 03/07/2015	
REICH ENGENHARIA LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 8150000474022 DBE:
BA7347192700001271129523

Página 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade REICH ENGENHARIA LTDA estabelecida na(o) RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 186, QUADRA D LOTE DIVER LOT JD SANTA JULIA LTS 22,23 E 36, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

LAURO DE FREITAS/BA, 30 de maio de 2015.

Magnus Bittencourt Rocha
Sócio MAGNO BITTENCOURT ROCHA

Nicolas Moreira Fasceto
Sócio: NICOLAS MOREIRA FASCETO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>28/07/2015</u> <i>Roberto Ramos</i> Roberto Ramos Port. 086/13 Sede	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2015 SOB Nº: 97486470 Protocolo: 15/833829-4, DE 03/07/2015 Empresa: 29 2 0421521 2 REICH ENGENHARIA LTDA <u>Hélio Portela Ramos</u> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
--	---

Requerimento: 81500000474022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
REICH ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 22.938.566/0001-00**

MAGNO BITTENCOURT ROCHA nacionalidade Brasileira, nascido em 22/06/1984, solteiro, Engenheiro, CPF nº 010.612.365-36, Carteira de Identidade Profissional nº 0508863678, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - BA, residente e domiciliado na Rua dos Vereadores, 310, Jockey Clube, Centro, Lauro De Freitas, BA, CEP 42700000, Brasil.

NICOLAS MOREIRA FASCETO nacionalidade Brasileira, nascido em 17/06/1987, solteiro, Engenheiro, CPF nº 012.711.295-23, Carteira Nacional de Habilitação nº 03727033035, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado na Rua do Boi, 21B, CS 6, #Catu de Abrantes/Boa União - Abrantes, Camaçari, BA, CEP 42841000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REICH ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204215212, com sede Rua Carlos Alberto de Oliveira, 186, #quadra D Lote Diver Lót Jd Santa Julia Lts 22,23 e 36, Itinga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.938.566/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 186, LOT. JD STA JULIA; QUADRA: D; LOTE: 22, 23 E 36, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.738-610.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Rodovias e Ferrovias; Obras de Terraplanagem; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Montagem de Estruturas

NA MC

Req: 81000000030963

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97939554 em 16/01/2020
Protocolo 204966515 de 15/01/2020
Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182673355243413
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE

REICH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 22.938.566/0001-00

Metálicas; Corretagem da Compra e Venda e Avaliação de Imóveis;
Construção de Redes de Abastecimento de Água Coleta de Esgoto e
Atividades Paisagísticas.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro de Freitas - BA, 12 de janeiro de 2020.

Magno Rocha

RECONHECIMENTO ABAX

MAGNO BITTENCOURT ROCHA

Nicolas Moreira Fasceto

RECONHECIMENTO ABAX

NICOLAS MOREIRA FASCETO

Req: 8100000030963



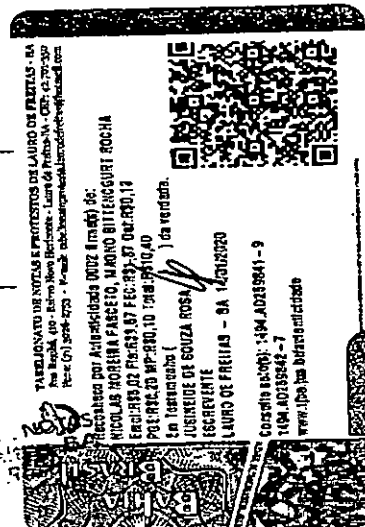
Certifico o Registro sob o nº 97939554 em 16/01/2020
Protocolo 204966515 de 15/01/2020

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182673355243413

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signature]

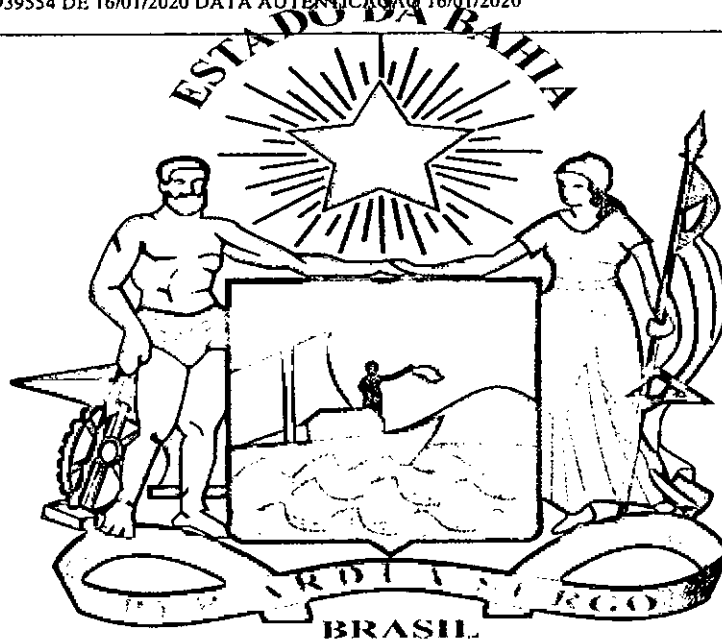
[Handwritten initials]

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	REICH ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	204966515 - 15/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204215212
CNPJ 22.938.566/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97939554 DE 16/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/01/2020



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97939554 em 16/01/2020

Protocolo 204966515 de 15/01/2020

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182673355243413

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REICH ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 22.938.566/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHYJ-F54Ah0t-6ziFNg6chave2=9F-06acCp4pe1H2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62118854587-ELIANA ALVES SAMPAIO

MAGNO BITTENCOURT ROCHA, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/06/1984, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 010.612.365-36, Carteira de Identidade Profissional nº 0508863678, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - BA, residente e domiciliado a Rua Pataro Machado, n.º 310, Cond. Torres do Atlântico, BL-A, AP-806, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42702903, Brasil.

NICOLAS MOREIRA FASCETO, nacionalidade Brasileira, nascido em 17/06/1987, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 012.711.295-23, Carteira Nacional de Habilitação nº 03727033035, órgão Expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado a Rua Juracy Magalhães, n.º 99900, Edf. Res. Ilha de Capri, AP-401, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42701890, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REICH ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204215212, com sede Rua Carlos Alberto de Oliveira, nº 186, lot. Jd Sta Julia; quadra: d; lote: 22, 23 e 36, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42738610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.938.566/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 700.000 (setecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MAGNO BITTENCOURT ROCHA, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado;

NICOLAS MOREIRA FASCETO, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) MAGNO BITTENCOURT ROCHA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) NICOLAS

Req: 81100000036984

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

REICH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 22.938.566/0001-00

MOREIRA FASCETO pelo Sócio(a) NICOLAS MOREIRA FASCETO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) MAGNO BITTENCOURT ROCHA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS/BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAGNO BITTENCOURT ROCHA, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/06/1984, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 010.612.365-36, Carteira de Identidade Profissional nº 0508863678, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - BA, residente e domiciliado a Rua Pataro Machado, n.º 310, Cond. Torres do Atlântico, BL-A, AP-806, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42702903, Brasil.

NICOLAS MOREIRA FASCETO, nacionalidade Brasileira; nascido em 17/06/1987, Solteiro, Engenheiro, CPF nº 012.711.295-23, Carteira Nacional de Habilitação nº

Req: 81100000036984

Página 2

NA *MC*

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/02/2021



7 *MC* *GA*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-154Ab0t-6z1fNg&chave2=8f-06aCCp4peIH2mncf8q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62118854587-ELIANA ALVES SAMPAIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

REICH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 22.938.566/0001-00

03727033035, órgão Expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado a Rua Juracy Magalhães, n.º 99900, Edf. Res. Ilha de Capri, AP-401, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42701890, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **REICH ENGENHARIA LTDA**, situada à Rua Carlos Alberto de Oliveira, nº186, Lot. Jd. Sta. Julia Quadra D, Lote 22, 23 e 36, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.738-610, inscrita no **CNPJ sob nº 22.938.566/0001-00**, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob **NIRE 29204215212**, em sessão de 28/07/2015, arquivada na JUCEB, consolidam o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **REICH ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia REICH ENGENHARIA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204215212, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.938.566/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Rua Carlos Alberto de Oliveira, 186, lot. Jd Sta Julia; quadrad; lote:22, 23 e 36, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42738610.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovados pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Rodovias e ferrovias; Obras de Terraplanagem; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Montagem de Estruturas Metálicas; Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; Construção de Redes de Abastecimento de água coleta de esgoto e Atividades paisagísticas.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Req: 81100000036984

Página 3

NC M

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

REICH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 22.938.566/0001-00

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de 28/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (Setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim subscrito:

MAGNO BITTENCOURT ROCHA, com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

NICOLAS MOREIRA FASCETO com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio MAGNO BITTENCOURT ROCHA CONJUNTAMENTE com o Sócio NICOLAS MOREIRA FASCETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req: 81100000036984

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T54Ah0t-6ziEMg&chave2=8R-06acCpMpeIH2WncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62118854587-EJIANNA ALVES SAMPAIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

REICH ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 22.938.566/0001-00

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou não havendo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81100000036984

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/02/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REICH ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 22.938.566/0001-00

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

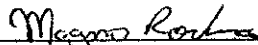
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS, BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro de Freitas – Bahia, 12 de janeiro de 2021.



MAGNO BITTENCOURT ROCHA



NICOLAS MOREIRA FASCETO

Req: 81100000036984

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98039095 em 02/02/2021

Protocolo 219936820 de 21/01/2021

Nome da empresa REICH ENGENHARIA LTDA NIRE 29204215212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170983553745109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





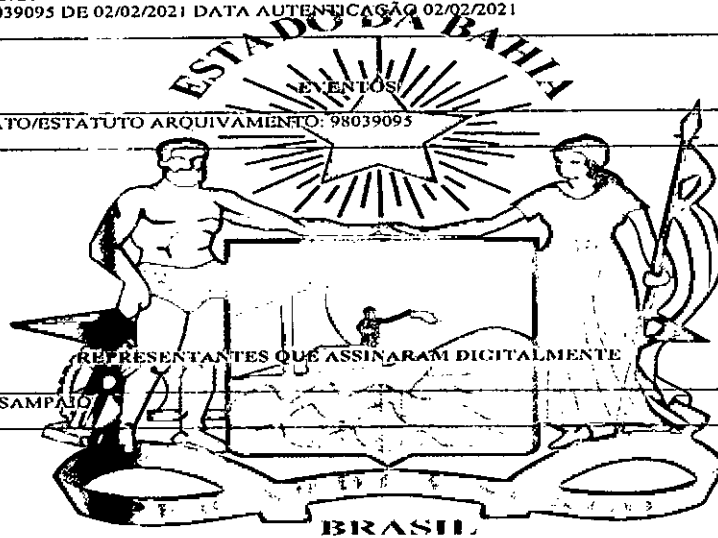
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REICH ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	219936820 - 21/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204215212
CNPJ 22.938.566/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98039095 DE 02/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/02/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98039095



Cpf: 62118854587 - ELIANA ALVES SAMPAIO

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



02/02/2021



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(x) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

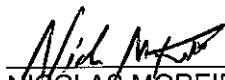
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(x) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

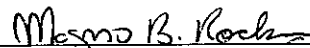
() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.


Salvador/BA, 02 de Agosto de 2022.



NICOLAS MOREIRA FASCETO
Representante Legal C.I. N.º 574565183.
CPF N.º 012.711.295-23



MAGNO BITTENCOURT ROCHA
Representante Legal C.I. N.º 869800922
C.P.F. N.º 010.612.365-36





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa REICH ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 22.938.566/0001-00, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador/BA, 02 de Agosto de 2022.

NICOLAS MOREIRA FASCETO

Representante Legal

C.I. N.º 574565183 C.P.F. N.º 012.711.295-23

MAGNO BITTENCOURT ROCHA

Representante Legal

C.I. N.º 869800922 C.P.F. N.º 010.612.365-36

Rua Carlos Alberto de Oliveira, nº 186 Lot. Stª Julia – Quadra D – Bairro Itinga

CEP: 42700-130 – Lauro de Freitas - Bahia

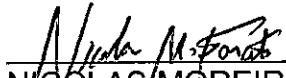
REICH
ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

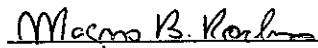
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa REICH ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 22.938.566/0001-00, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador/BA, 02 de Agosto de 2022.



NICOLAS MOREIRA FASCETO
Representante Legal
C.I. N.º 574565183 C.P.F. N.º 012.711.295-23



MAGNO BITTENCOURT ROCHA
Representante Legal
C.I. N.º 869800922 C.P.F. N.º 010.612.365-36



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REICH ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204215212	22.938.566/0001-00	28/07/2015	28/07/2015
Endereço: RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 186 :LOT. JD STA JULIA;QUADRA:D;LOTE:22, 23 E 36, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42738610			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MAGNO BITTENCOURT ROCHA 010.612.365-36	350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
NICOLAS MOREIRA FASCETO 012.711.295-23	350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
02/02/2021	98039095		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225614626

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4847546972065 CPF SOLICITANTE: 025.830.025-62 NIRE: 29204215212 EMITIDA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 225614626



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REICH ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204215212	22.938.566/0001-00	28/07/2015	28/07/2015
Endereço: RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 186 :LOT. JD STA JULIA;QUADRA:D;LOTE:22, 23 E 36, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42738610			

SALVADOR - BA, 1 de Julho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225614626

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4847546972065 CPF SOLICITANTE: 025.830.025-62 NIRE: 29204215212 EMITIDA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 225614626